

RESOLUÇÃO CES/PR n.º 001/12.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169, da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, que trata e estabelece nova redação do parágrafo único do artigo 37 do Decreto nº 5.711/2002, em conformidade com o Decreto 4.476/2009, reunido na 183ª Reunião Ordinária em 27 de janeiro de 2012.

Considerando que na 179ª reunião ordinária do CES/PR, de 30 de setembro de 2011, a SESA apresentou o Programa HOSPSUS ao pleno do Conselho Estadual de Saúde e este Conselho não encaminhou nenhuma deliberação da aprovação ou não do Programa HOSPSUS;

Considerando que foi eleito pela plenária do CES/PR, um representante do segmento dos usuários, titular e suplente, para compor a Comissão Estadual de Avaliação e Acompanhamento do HOSPSUS;

Resolve:

Aprovar o Programa HOSPSUS da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Rosita Márcia Wilner

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 001/2012, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde